



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal embasar o processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de playground infantil, a ser instalado na Praça Municipal “Bruno Fernando Parrotti”.

Ao longo deste estudo, serão abordados aspectos técnicos essenciais, como especificações para a escolha do equipamento, quantidade do item, prazo de entrega, levantamento de preço de mercado, bem como os critérios de habilitação das empresas interessadas em participar do processo licitatório.

Com este embasamento, espera-se que o processo licitatório seja conduzido de maneira eficiente, possibilitando contratar fornecedores que não apenas entreguem o material, mas que também compartilhem do compromisso com a segurança e a qualidade do equipamento.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade de instalação de playground infantil em praça pública, visando proporcionar às crianças espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática de atividades recreativas, de lazer e de convivência social.

A disponibilização de equipamentos recreativos em espaços públicos contribui para a promoção do lazer, da socialização e do desenvolvimento das crianças, estimulando aspectos físicos, motores, cognitivos e sociais, além de proporcionar às famílias um ambiente apropriado para convivência e utilização dos espaços públicos municipais.

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de ampliar e qualificar a estrutura de lazer infantil existente nas praças do Município, especialmente em locais que não dispõem de equipamentos adequados ou que apresentam insuficiência de brinquedos para atender à demanda da população.

O equipamento a ser adquirido deverá ser destinado ao uso infantil, confeccionado com materiais resistentes e apropriados para utilização em áreas externas, observando requisitos de **segurança, durabilidade, estabilidade, qualidade e adequação à faixa etária**, de modo a minimizar riscos de acidentes e garantir condições apropriadas de utilização.

A iniciativa também está alinhada às ações do Município voltadas à valorização dos espaços públicos, promoção do lazer e incentivo à atividade física e a convivência comunitária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a oferta de equipamentos públicos destinados ao atendimento das necessidades de crianças e famílias.

Dessa forma, a aquisição do playground mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que permitirá a revitalização da Praça denominada Cidade Jardim “Nair Pavan”, cuja a reinauguração do espaço esportivo na referida



praça, se dará pelo nome de “Bruno Fernando Parrotti”, localizada no bairro Cidade Jardim-Leme,SP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar que os equipamentos fornecidos apresentem **qualidade, segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em espaço público**, garantindo o adequado atendimento ao interesse público e a segurança das crianças e demais usuários da praça municipal.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, sendo compatíveis com a utilização em ambientes externos e destinados ao público infantil.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- O equipamento deverá apresentar estrutura resistente, estável e adequada ao uso contínuo em espaço público, considerando a exposição às condições climáticas, tais como sol, chuva e variações de temperatura;
- Os materiais empregados na fabricação deverão possuir qualidade e resistência compatíveis com a finalidade do objeto, proporcionando segurança, durabilidade e adequada vida útil aos equipamentos;
- O equipamento deverá possuir acabamento adequado, sem partes cortantes, pontiagudas, rebarbas, saliências ou outros elementos que possam ocasionar riscos de acidentes às crianças;
- O playground deverá ser adequado à faixa etária indicada pelo fabricante, devendo constar identificação das idades recomendadas, capacidade de usuários e demais orientações necessárias para utilização segura;
- O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à fabricação, segurança, instalação e utilização de playgrounds infantis, bem como à legislação vigente pertinente ao objeto;



- A estrutura deverá permitir adequada fixação ao solo, garantindo estabilidade durante a utilização e reduzindo riscos de tombamento, deslocamento ou desprendimento dos componentes;
- Os componentes móveis ou sujeitos a desgaste deverão possuir condições adequadas de funcionamento e segurança, evitando pontos de esmagamento, aprisionamento ou outros riscos previsíveis durante a utilização;
- Quando a instalação estiver incluída no objeto, a montagem deverá ser realizada pela contratada, por profissionais devidamente capacitados, seguindo as orientações e especificações técnicas do fabricante;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários à adequada montagem e instalação dos equipamentos, quando estes integrarem o objeto contratado;
- O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, danos, avarias ou quaisquer irregularidades decorrentes de fabricação, armazenamento ou transporte;
- A contratada deverá disponibilizar manual de instalação, utilização, conservação e manutenção do equipamento, quando aplicável, bem como os documentos técnicos pertinentes;
- Deverá ser assegurada garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e demais condições previstas no instrumento de contratação, sem prejuízo das garantias legais;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, observando as condições e os prazos estabelecidos;
- Os produtos deverão corresponder integralmente às características e especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitidos equipamentos de qualidade ou características inferiores às exigidas;
- Sempre que tecnicamente viável, deverão ser consideradas práticas de sustentabilidade, priorizando-se materiais resistentes e de maior durabilidade, que contribuam para a redução da necessidade de substituições e manutenção frequente.



LEVANTAMENTO DE MERCADO (NÃO É PESQUISA DE PREÇO)

1) Compra Direta (Dispensa de Licitação)

Contratação sem processo de disputa de lances, baseada em limites de valor. Em que pese o valor médio permitir esse tipo de contratação, a Secretaria deve optar por ampliar a competitividade através de licitação.

2. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Procedimento para registro de preços de futuras e eventuais contratações - inviável sua utilização, pois a Secretaria de Esportes já possui conhecimento de qual praça pública será atendida, com a necessidade imediata e certa de instalar playgrounds para atender à população daquela região, portanto, não há o caráter de "compra eventual ou imprevisível" que justifica juridicamente o uso do SRP.

3. Aquisição Através de Contrato de Fornecimento

Ajuste firmado entre a Administração e a empresa que vencer a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com obrigação de entrega de objeto certo e execução de metas definidas pela Contratante, opção escolhida por atender da melhor forma o interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a aquisição do equipamento é viável e necessária, e que a demanda é certa e quantificável, a solução proposta é que seja através de contratação de empresa especializada no fornecimento de playground infantil através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo feita a aquisição única para instalação na Praça Municipal denominada "Bruno Fernando Parrotti".



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de parque infantil tipo playground modular, para área externa, com estrutura metálica, plataformas cobertas, túneis de interligação, escorregadores e demais componentes	107093	Unidade	1	60.256,66	60.256,66

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação de fornecedores para aquisição de playground infantil é de R\$: 60.256,66 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Foi feito um levantamento de valores estimados para a referida aquisição, com base em orçamentos recebidos via email, sendo a busca realizada através de fornecedores locais e da região, aptos ao fornecimento do que é solicitado. Na cesta de preços consta uma pesquisa prioritária (PNCP), demonstrando que o mercado apresenta ampla oferta de empresas capacitadas ao fornecimento e instalação de playground infantil.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é viável, tendo em vista que o item possui natureza complementar e de finalidade comum, uma vez que os equipamentos de playground infantil constituem uma solução integrada, composta



por elementos que devem apresentar compatibilidade entre si, tanto sob o aspecto estrutural quanto funcional e de segurança. O parcelamento do objeto, com a contratação de diferentes fornecedores para aquisição do equipamento, poderá dificultar a definição de responsabilidades em relação à montagem, instalação, funcionamento, manutenção e eventual ocorrência de defeitos, especialmente quando houver necessidade de substituição ou acionamento da garantia.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Formalizar contratação de empresa especializada para o fornecimento de playground infantil, a ser instalado na Praça denominada Cidade Jardim “Nair Pavan”, cuja a reinauguração do espaço esportivo na referida praça, se dará pelo nome de “Bruno Fernando Parrotti”, localizada no bairro Cidade Jardim-Leme,SP.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição do playground infantil, está formalizado na dotação **613- 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), e a referida aquisição não consta em PCA/2026, a qual será comunicada a comissão responsável (Portaria nº 370/2025) para a devida regularização.**

POSSIBILIDADE OU NÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.



“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame”. (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer o planejamento, a contratação, o fornecimento, a instalação e a utilização dos equipamentos de playground infantil, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência para minimizar seus impactos.

1. Risco: Equipamentos entregues em desacordo com as especificações.

Probabilidade: Média. Impacto: Alto.

Medida preventiva: Elaborar especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência, contemplando requisitos de qualidade, segurança, dimensões e características dos equipamentos.

Medida de contingência: Realizar conferência no recebimento e, constatada alguma desconformidade, recusar o produto e solicitar sua substituição.

2. Risco: Fornecimento de equipamentos de baixa qualidade ou resistência inadequada.

Probabilidade: Média. Impacto: Alto.

Medida preventiva: Exigir materiais resistentes, duráveis e adequados para



utilização em áreas externas, observando as normas técnicas aplicáveis.

Medida de contingência: Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem qualidade inferior à especificada, acionando a garantia quando aplicável.

3. Risco: Atraso na entrega dos equipamentos.

Probabilidade: Média. Impacto: Médio.

Medida preventiva: Estabelecer prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração e acompanhar o cumprimento do cronograma.

Medida de contingência: Notificar a contratada e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.

4. Risco: Danos aos equipamentos durante o transporte.

Probabilidade: Baixa. Impacto: Médio.

Medida preventiva: Exigir que os equipamentos sejam devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte.

Medida de contingência: Realizar inspeção no ato da entrega e exigir a substituição dos produtos danificados, sem ônus para a Administração.

5. Risco: Montagem ou instalação inadequada dos equipamentos.

Probabilidade: Média. Impacto: Alto.

Medida preventiva: Quando a instalação integrar o objeto, exigir que seja realizada conforme as orientações do fabricante e por equipe capacitada.

Medida de contingência: Solicitar a correção imediata da instalação e somente liberar os equipamentos para utilização após a verificação de sua segurança e estabilidade.

6. Risco: Falhas de segurança que possam ocasionar acidentes.

Probabilidade: Baixa. Impacto: Muito Alto.

Medida preventiva: Exigir equipamentos que atendam às normas técnicas aplicáveis e realizar inspeção antes da liberação para utilização.



Medida de contingência: Suspender imediatamente a utilização do equipamento que apresentar risco e providenciar sua correção ou substituição.

7. Risco: Incompatibilidade entre os componentes do playground.

Probabilidade: Baixa. Impacto: Alto.

Medida preventiva: Exigir que os componentes sejam compatíveis entre si e adequados ao conjunto contratado.

Medida de contingência: Solicitar a substituição dos componentes incompatíveis, garantindo a adequada integração do playground.

8. Risco: Deterioração prematura dos equipamentos devido às condições climáticas.

Probabilidade: Média. Impacto: Médio.

Medida preventiva: Exigir materiais apropriados para utilização em ambientes externos e resistentes à exposição solar, chuva e demais condições climáticas.

Medida de contingência: Realizar manutenção e, quando caracterizado defeito de fabricação, acionar a garantia para reparo ou substituição.

9. Risco: Descumprimento das condições de garantia.

Probabilidade: Baixa. Impacto: Alto.

Medida preventiva: Estabelecer claramente no instrumento contratual o prazo, as condições e os procedimentos para acionamento da garantia.

Medida de contingência: Notificar formalmente a contratada e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

10. Risco: Vandalismo ou utilização inadequada dos equipamentos.

Probabilidade: Média. Impacto: Médio.

Medida preventiva: Instalar sinalização contendo orientações de uso, faixa etária recomendada e demais informações de segurança.

Medida de contingência: Realizar inspeções periódicas e providenciar a manutenção ou substituição dos componentes danificados que possam oferecer riscos aos usuários.



11. Risco: Ausência de manutenção preventiva.

Probabilidade: Média. Impacto: Alto.

Medida preventiva: Estabelecer rotina de inspeção e manutenção periódica dos equipamentos após sua instalação.

Medida de contingência: Retirar temporariamente de uso os equipamentos que apresentarem condições inadequadas e providenciar os reparos necessários.

12. Risco: Entrega de quantidade inferior à contratada.

Probabilidade: Baixa. Impacto: Médio.

Medida preventiva: Conferir os quantitativos e as características dos equipamentos no momento da entrega.

Medida de contingência: Solicitar a complementação da quantidade faltante antes do recebimento definitivo.

13. Risco: Equipamentos inadequados para a faixa etária prevista.

Probabilidade: Baixa. Impacto: Alto.

Medida preventiva: Definir no Termo de Referência a faixa etária e os requisitos de utilização dos equipamentos.

Medida de contingência: Recusar os equipamentos inadequados e solicitar sua substituição.

14. Risco: Ausência de documentação técnica, manuais de utilização ou manutenção.

Probabilidade: Baixa. Impacto: Médio.

Medida preventiva: Prever no instrumento de contratação a entrega dos manuais e documentos técnicos aplicáveis.

Medida de contingência: Solicitar a apresentação da documentação pendente antes do recebimento definitivo do objeto.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



Declaramos que é viável e necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de playground infantil, afim de proporcionar lazer e a prática de atividade infantil em espaços públicos.

LEME, 28 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO DE MORAES CANATA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

LUANA ARRUDA BARROS AVANZO

CHEFE DE NÚCLEO DE ESPORTES INSTITUCIONAIS E DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEEE-C11D-81A0-B6A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANA ARRUDA BARROS AVANZO (CPF 368.XXX.XXX-73) em 28/09/2026 11:07:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO DE MORAES CANATA (CPF 362.XXX.XXX-99) em 28/09/2026 11:15:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/AEEE-C11D-81A0-B6A6>